



RESOLUÇÃO N° 062/2020/CSPJC-MT

Dispõe sobre a integração do Sistema GEIA da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso com o Processo Judicial Eletrônico – PJe do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do art. 15, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n° 407/2010 e do artigo 5º, inciso IX, da Resolução N.º 001/2013/CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de integração do Sistema GEIA, da Polícia Judiciária Civil com o Processo Judicial eletrônico – PJe do Tribunal de Justiça de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n° 209/2020-PRES do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que implantou o módulo criminal da plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe em algumas Comarcas do interior do Estado;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Conjunta n° 371PRES-CGJ, que dispõe sobre a desmaterialização de autos e a virtualização dos processos físicos, viabilizando o andamento regular da prestação jurisdicional e o teletrabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, como medida de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Comunicação Interna n° 009/2020/DGPJC da Diretoria Geral da PJC já havia estabelecido que as Unidades Policiais deveriam encaminhar os procedimentos policiais via MALOTE DIGITAL;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso do Inquérito Eletrônico e o compartilhamento dos dados do Sistema GEIA com o Sistema PJe no âmbito da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Integrar o Sistema GEIA, módulo *CARTORIUM* com o Processo Judicial Eletrônico – PJe do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Ar. 2º - Após a integração dos sistemas, os autos do Inquérito Eletrônico para o Poder Judiciário serão tramitados, obrigatoriamente, via Processo Judicial Eletrônico – PJe, de acordo com cronograma estabelecido pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso.



Art. 3º - Os procedimentos policiais antigos, enquanto não forem digitalizados, continuarão a tramitar fisicamente, conforme consta na Portaria Conjunta nº 371PRES-CGJ do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos por meio de Portaria da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/MT, aos vinte e um do mês de julho do ano de dois mil e vinte (21/07/2020) - ATA Nº 12/2020/CSP-PJCMT.

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE
Delegado Geral Presidente do CSPJC-MT

GIANMARCO PACCOLA CAPOANI
Delegado Geral Adjunto

JESSET ARIKSON MUNHOZ DE LIMA
Corregedor Geral

JULIANO SILVA DE CARVALHO
Diretor de Inteligência

FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI
Diretor de Atividades Especiais em Substituição Legal

WELBER BATISTA FRANCO
Diretor da ACADEPOL

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretor de Execução Estratégica

ANA PAULA DE FARIA CAMPOS
Diretora Metropolitana

EDUARDO AUGUSTO DE PAULA BOTELHO
Diretor do Interior em Substituição Legal